



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020**

**MODALIDADE:** CONVITE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**UNIDADE EXECUTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – IPAM.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – IPAM, conforme especificações contidas no Anexo I.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**DATA:** 01/07/2020

**HORÁRIO:** 11:00 Horas

**NA SEGUINTE ORDEM:**

**1ª FASE: (abertura dos envelopes nº 01 contendo as documentações)**

**2ª FASE: (abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas).**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro – Águas Mornas/SC.

O **IPAM**, através de sua Diretora-Executiva, vem à presença de V. (s) Sra(s) para convidá-lo (s) a participar do presente Processo Licitatório, devendo as documentações e propostas ser apresentadas até a data, horário e local acima indicado, o qual realizar-se-á na modalidade Convite, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 de conformidade com o estabelecido no presente edital.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Carta-Convite é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO IPAM**, conforme as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.

### **CAPÍTULO II – DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia, mês e ano indicado no preâmbulo, na sede da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, localizada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro – Águas Mornas/SC, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02, com a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

PROPONENTE:

LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 01/2020

DIA DA ABERTURA: 01/07/2020

HORAS: 11:00 HORAS

ENVELOPE: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 01/2020

DIA DA ABERTURA: 01/07/2020

HORAS: 11:00 HORAS

ENVELOPE: 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Qualquer manifestação em relação à licitação se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta Licitação. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.

**3.2.** Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial acima exigida.

**3.3.** O representante deverá apresentar também Carteira de Identidade ou documento equivalente que o identifique.

### **CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** O envelope de número 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

a) Contrato Social da empresa e suas posteriores alterações, cujo objeto social deverá indicar a possibilidade da realização das atividades especificadas no Anexo I, especialmente a realização de consultoria previdenciária;

b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Certificado de Cadastro do Município de Águas Mornas, expedido até o dia 26/06/2020.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade pública ou privada atestando a realização de atividades de consultoria previdenciária, nos moldes do Anexo I, à Regimes Próprios de Previdência Social;

i) Declaração de não ocupação de cargo político; (ANEXO IV).

j) Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO II);

k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei n- 9.854/99; (ANEXO III).

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**4.4.** Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01 (uma) via, autenticada por Cartório competente ou pela própria Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on-line pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.

**4.5.** No caso de a autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitação, a mesma deverá ser processada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais.

**4.6.** A falta de quaisquer destes documentos, ou a sua apresentação em desacordo com este convite acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.

**4.7.** Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** O envelope nº 02 - PROPOSTA deverá conter descrição do objeto, de forma individual e seus respectivos preços unitários, devidamente datilografados/digitados em



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

língua portuguesa, **em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras e ressalvas, assinada e carimbada no final por representante legal da empresa devidamente identificado.

**5.1.1.** O envelope da proposta deverá ser opaco, e entregue devidamente lacrado no local, dia e hora, determinado neste convite, de forma a não permitir sua violabilidade.

**5.2.** Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

- a) Referência ao nº do convite e o objeto da licitação correspondente;
- b) Valor mensal dos serviços, algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo valor não poderá ser superior à R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.
- d) Para efeitos de pagamento, a proponente poderá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

**5.3.** O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à boa execução dos serviços licitados, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto licitado, não havendo qualquer ônus ao IPAM.

**5.4.** Os preços serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. No caso de haver erro na multiplicação, prevalecerá o preço unitário.

**5.5.** O julgamento da proposta será de acordo com o artigo 43 da lei nº 8.666/93, tipo menor preço, assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a abertura dos envelopes de propostas. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, a Comissão de Licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em audiência, se presente o seu representante ou preposto credenciado, para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

**5.11.** Em sendo verificada a ausência do representante, do preposto credenciado ou não tendo estes poderes específicos para praticar os atos descritos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será suspensa a reunião, sendo então expedida intimação àquela empresa para apresentação de nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da intimação sob pena de preclusão.

**5.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da licitante reconhecidamente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.14.** Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

## **CAPÍTULO VI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa resultante desta licitação correrá a conta do seguinte elemento orçamentário: 1111.04.122.0001.2006/3.3.90.000000 – Administração do IPAM

## **CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO**

**7.1.** As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

**7.2.** A Comissão de Licitação desclassificará as propostas com valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados com o orçamento prévio realizado para este certame, bem como em desacordo com o estabelecido no presente Convite.

**7.3.** Julgado o Convite o processo será encaminhado à Diretora-Executiva do IPAM para homologação do resultado.

## **CAPÍTULO VIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento das propostas será procedido de criteriosa avaliação pela Comissão, respeitadas as exigências contidas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

**8.3.** Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate adotado pela Comissão de Licitação, será o de sorteio.

## **CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

**9.2.** O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

**9.4.** Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora.

**9.5.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**9.6.** No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a contratada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

## **CAPÍTULO X - DO REAJUSTE**

**10.1.** O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **CAPÍTULO XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está anexa, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

**11.2.** Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

**11.3.** Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o IPAM poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

**11.4.** Este Convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nesse estivessem transcritos.

## **CAPÍTULO XII – DO PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços aqui licitados serão contratados da data da assinatura do contrato até 31/12/2020, podendo ser renovado, havendo interesse das partes e respeitado o limite da modalidade licitatória adotada. A renovação do contrato deverá observar os créditos orçamentários.

**12.2.** As atividades serão desenvolvidas na sede administrativa do IPAM.

## **CAPÍTULO XIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** O serviço, objeto desta licitação, será recebido pela Diretora-Executiva do IPAM.

## **CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS**

**14.1.** De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

## **CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte do CONTRATADO, ficará este sujeito as seguintes penalidades:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

## **CAPÍTULO XVI – DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

## **CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O IPAM reserva-se o direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

**17.2.** Quaisquer informações relativas ao presente edital poderão ser prestadas pela Comissão de Licitação, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro – Águas Mornas/SC, diariamente no período das 07:00 as 12:00 horas.

Águas Mornas, 23 de junho de 2020.

**Vânia Thiesen de Mattos**  
**Diretora-Executiva do IPAM**  
**CONTRATANTE**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – CONVITE

Item	Descrição
01	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM, destacando os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas pela Presidência da autarquia e pelos membros dos Conselhos da entidade, acerca de questões relacionadas a operacionalidade e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, a luz das disposições federais, especialmente as provenientes do Ministério da Previdência Social;</li><li>b) Consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas pela Presidência ou Diretoria de Benefícios ou Financeira da autarquia acerca da concessão de benefícios previdenciários e abonos de permanência;</li><li>c) Consultoria na elaboração de pareceres relacionados a análise de projetos de lei que envolvam a autarquia previdenciária municipal;</li><li>d) Consultoria na elaboração de pareceres relacionados as questões atuariais do RPPS;</li><li>e) Análise da legislação do IPAM às normas federais vigentes;</li><li>f) Capacitação dos servidores da autarquia para a normatização dos atos e procedimentos para concessão de benefícios;</li><li>g) Análise do censo cadastral-previdenciário para efeito de elaboração do cálculo atuarial;</li><li>h) Promoção de palestras sobre concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo.</li><li>i) Atendimento <i>in loco</i> na sede do IPAM, 02 dias por mês, com carga horária de 04 horas diárias no período matutino, para assessoria nas atividades inerentes ao Instituto, inclusive aos servidores vinculados ao RPPS, conforme cronograma de agendamento.</li><li>j) Consultoria nos procedimentos relativos à compensação previdenciária do IPAM e o Regime Geral de Previdência Social.</li><li>k) Consultoria e acompanhamento de Processos Judiciais que envolvam a autarquia Previdenciária Social.</li><li>l) Consultoria aos servidores municipais efetivos com fatos relacionados ao processo de aposentadoria.</li></ul> <p><b>VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.</b></p>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS  
PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.  
CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

## **Anexo II**

**" M O D E L O "**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Para fins de participação do Edital de Licitação - Carta Convite número 01/2020, declaramos nossa concordância com todos os termos e condições do presente edital, assim como assumimos toda a responsabilidade, riscos e ônus, bem como todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, se vencedora da licitação objeto deste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS  
PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.  
CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

### **Anexo III**

**" M O D E L O "**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Licitação - Carta Convite número 01/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

## **Anexo IV**

**" M O D E L O "**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO**

Para fins de participação, no Edital de Licitação - Carta Convite número 01/2020, a empresa \_\_\_\_\_ registrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ declara, sob pena de responsabilidade, que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupa(m) qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

## **ANEXO V**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020.**

Contrato que entre si celebram **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro – Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.237/0001-61, neste ato representada por sua diretora-Executiva, **Sra. Vânia Thiesen de Mattos**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, sl. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - SC, registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (ua) representante legal Sr.(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório **CONVITE nº 01/2020**, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM**, conforme as especificações contidas no edital e seu ANEXO I, partes integrantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em lei.

**2.2.** O pagamento de que trata o item anterior, será efetuado mediante apresentação das certidões relativas ao recolhimento a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**2.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida mensalmente.

**2.4.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

**2.5.** No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o IPAM informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado as características e os valores pagos para a contratada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS  
PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.  
CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

### **CLÁUSULA III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, a critério das partes, respeitado o limite estabelecido para a modalidade licitatória adotada, observados os créditos orçamentários.

**3.2.** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**3.3.** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### **CLÁUSULA IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios constante do orçamento: 1111.04.122.0001.2006/3.3.90.000000 – Administração do IPAM.

### **CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**5.1.** A contratada se obriga a:

**I** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, se observada a ocorrência de dolo ou má-fé;

**II** - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços;

**III** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**IV** - Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;

**V** - Reparar, corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto.

**VI** - Comunicar previamente a CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, qualquer implantação dos serviços desenvolvidos.

### **CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

**6.1.** A contratante se obriga a:

**I** - Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

II - Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. As atividades serão desenvolvidas na sede administrativa do IPAM, com atendimento *in loco*, 02 (dois) dias por mês, com carga horária de 04 horas diárias no período matutino, para assessoria nas atividades inerentes ao Instituto, inclusive aos servidores vinculados ao RPPS, conforme cronograma de agendamento.

## **CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor mensal dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será percebido pelo prazo estabelecido na Cláusula III, deste Contrato, conforme proposta da contratada no processo licitatório Convite nº 01/2020, devidamente homologado.

8.2. O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES**

10.1. Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

c) advertência por escrito;

d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

## **CLÁUSULA XI – VIGÊNCIA**

**11.1.** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na Cláusula III.

**11.2.** Caso haja interesse das partes este Contrato poderá ser prorrogado, através de Aditivo.

## **CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**12.1.** Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório Convite nº 01/2020, a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**13.2.** E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e conteúdo.

Águas Mornas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF